



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.258, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 1.217, de 19 de setembro de 2025, restabelece a vigência das Leis Complementares nº 35/2023, 36/2023 e 37/2023, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA**, no uso de suas atribuições legais e, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada, em sua totalidade, a **Lei nº 1.217, de 19 de setembro de 2025**, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e a autarquia ARAGUAIA PREV.

Art. 2º - Em decorrência da revogação prevista no artigo anterior, ficam **restabelecidas**, em todos os seus termos e com suas alterações posteriores, as vigências das seguintes normas:

- I – **Lei Complementar nº 035/2023**, de 02 de janeiro de 2023;
- II – **Lei Complementar nº 036/2023**, de 02 de janeiro de 2023;
- III – **Lei Complementar nº 037/2023**, de 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Os atos administrativos praticados sob a égide da Lei nº 1.217/2025 serão objeto de revisão e adequação às normas restabelecidas por esta Lei, preservando-se os direitos adquiridos e os atos jurídicos perfeitos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.


Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia - GO, 01 de junho de 2026.


João Batista Garcia Costa

Presidente


André Luiz Maciel Souza

1º Secretário


Newber Rodrigues Pereira

Vice-Presidente


Vilma Maria Ferreira Cardoso

2ª Secretária